



### **3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.010997/2025-24 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

**Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99951-4633 (WhatsApp).**

## **4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

**4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;**

**4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;**

**4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.**

**4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(0065898924)**

**4.5 . Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão.** Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

## **5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA**

**5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos (69) 99951 - 4633 (WhatsApp).**

**5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.**

**5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, sito na BR 364, Km 22,5, Bairro Santa Izabel, CEP 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO.**

**5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.**

**5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

## **7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;**

**7.2. A ata será assinada por por todos os membros da Comissão, Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(0065898924),**

## **8. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO**

**8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;**

**8.2. O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do Nada Consta junto à SEDAM – Rondônia. Após a emissão do Nada Consta, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças ambientais ou eventual devolução do valor em caso de**

impedimentos junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.” sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

**8.3** Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

**9.1.** Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

**9.2.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

**9.3.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

**9.4.** Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

**9.5.** Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos) e **15 dias corridos** para lotes com mais de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

**9.5.1** “O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana.”

## 10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

**10.1.** Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

**10.2.** As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

**10.3.** Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

**10.4.** O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Batalhão de Polícia Ambiental nos próximos 12 meses.

**10.5** Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

## 11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

### 11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2**.

11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(0065898924),a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP**, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o arrematante providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF**, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

### 11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.036239/2025-36 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritas nos **itens 9.5 e 9.5.1**, sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

## 12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

### 12.1. Decisão Judicial Id. nº(0061392582)

Processo Judicial: 7035259-08.2024.8.220001(0021.057115/2024-11) laudo de avaliação de essencias(0065967273)					
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m <sup>3</sup> )	VALOR m <sup>3</sup> (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
QUALEA PARAENSIS	CAMBARA	-	20,331	R\$ 466,00	R\$ 9.470,25

COURATARI GUIANENSIS	EMBIREIRA	-	13,78	R\$ 401,00	R\$ 5.527,75
<b>TOTAL VOLUMETRIA (m<sup>3</sup>)</b>	<b>34,111</b>		<b>TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	

## 12.2. Decisão Judicial Id. nº 0061392878

Processo Judicial: 7075961-30.2023.8.22.0001(0021.064641/2024-20) Laudo de avaliação de essencias (0065968107)

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m <sup>3</sup> )	VALOR m <sup>3</sup> (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
<i>HYMENOLOBIUM PETRAEUM</i>	ANGELIM PEDRA	TORA	3,266	R\$ 440,00	R\$ 1.437,04
<i>QUALEA PARAENSIS</i>	CAMBARÁ	TORA	7,4	R\$ 240,00	R\$ 1.776,00
<i>ERISMA UNGINATUM</i>	LIBRA	TORA	6,811	R\$ 240,00	R\$ 1.634,64
<i>GOUPIA GLABRA</i>	CUPIÚBA	TORA	2,726	R\$ 260,00	R\$ 708,76
<b>TOTAL VOLUMETRIA (m<sup>3</sup>)</b>			<b>20,203</b>	<b>TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)</b>	<b>R\$ 5.556,44</b>

## 12.3 Termo de Destinação Sumária Nº 20/2025-SEDAM (0061393386)

DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 20/2025-SEDAM (0058375370)					
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m <sup>3</sup> )	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE (UNID.)
<i>Mezilaurus itauba</i>	ITAÚBA	MOURÃO	22,1273 M <sup>3</sup>	R\$ 150,00	112
					R\$ 16.800,00

## 12.4 Termo de Destinação Sumária SEDAM Nº33 /2025 Id. nº(0061393386 )

DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº /2025-SEDAM (0058375370)						
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m <sup>3</sup> )	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE (UNID.)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
<i>Mezilaurus itauba</i>	ITAÚBA	ESTACAS	7,2804 M <sup>3</sup>	R\$ 27,00	266	R\$ 7.182,00
<i>Minquartia guianensis</i>	ACARIQUARA	ESTACAS	9,292 M <sup>3</sup>	R\$ 23,00	202	R\$ 4.646,00
<b>TOTAL VOLUMETRIA (m<sup>3</sup>)</b>			<b>16,5724</b>	<b>TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)</b>		<b>R\$ 11.828,00</b>

## 12.5 Processode Doação 7006278-66.2024.8.22.0001 Id;( 0065173820)

-Decisão Judicial exarada nos Autos do Processo 7006278-66.2024.8.22.0001( 0065173820) (0021.036475/2025-52) Laudo de avaliação de essencias lote 12.5(0065973664)

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m <sup>3</sup> )	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE (UNID.)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
<i>Mezilaurus itauba</i>	ITAÚBA	ESTACAS	14,35 M <sup>3</sup>	R\$ 27,00	465	R\$ 12.555,00

## 12.6 Processode Doação 7031799-13.2024.8.22.0001 Id;( 0065606437) Laudo de avaliação de essencias (0065934086)

-Decisão Judicial exarada nos Autos do Processo 7031799-13.2024.8.22.0001( 0065606437) e, (0021.025576/2024-17),Laudo de avaliação de essencias (0065934086)

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m <sup>3</sup> )	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE (UNID.)	AVALIAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL
<i>Mezilaurus itauba</i>	ITAÚBA	ESTACAS	15,2563	R\$ 27,00	40	R\$ 1.080,00	R\$ 6.118,00
<i>Minquartia guianensis</i>	ACARIQUARA	ESTACAS		R\$ 23,00	206	R\$ 4.738,00	
<i>Minquartia guianensis</i>	ACARIQUARA	MOURÃO (TOCOS)		R\$ 150,00	02	R\$ 300,00	

## 12.7 Processo de Doação : 7016739-97.2024.8.22.0001 Id;( 0065649807)/laudo de avaliação de essencias (0065935118)

-Decisão Judicial exarada nos Autos do Processo : 7016739-97.2024.8.22 e, 0021.046026/2025-12

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m <sup>3</sup> )	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE (UNID.)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
Mezilaurus itauba	ITAÚBA	ESTACAS	19,7400 M <sup>3</sup>	R\$ 27,00	425	R\$ 11.475,00

## 12.8 Processo de Doação : 7016739-97.2024.8.22.0001 Id;( 0065649807) / laudo de avaliação de essencias (0065932111)

-Decisão Judicial exarada nos Autos do Processo : 7016739-97.2024.8.22 e, 0021.046026/2025-12

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m <sup>3</sup> )	PREÇO POR UNIDADE (R\$) /M <sup>3</sup>	QUANTIDADE (UNID.)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
Mezilaurus itauba	ITAÚBA	TORAS	18,133 M <sup>3</sup>	R\$ 1.450,00	9	R\$ 26.292,85

## 12.9 Processo de Doação 7064569-93.2023.8.22.0001 Id;( 0065606437) laudo de avaliação de essências(0065936970)

-Decisão Judicial exarada nos Autos do Processo 7064569-93.2023.8.22.0001( 0065606437) e, (0021.087149/2024-22)

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m <sup>3</sup> )	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE (UNID.)	AVALIAÇÃO (R\$)	VSLOR TOTAL
Minquartia guianensis	ACARIQUARA	ESTACAS	6,279	R\$ 23,00	210	R\$ 4.830,00	
Minquartia guianensis	ACARIQUARA	MOURÃO (TOCOS)	5,6697	R\$ 150,00	25	R\$ 3.750,00	R\$ 8.580,00

## 112.12. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m<sup>3</sup>); e, quantidade de peças por lote (unidade), nos casos pertinentes. De modo que, como referência de preço base, fora considerada a Instrução Normativa nº 44/2025/GAB/CRE DE 30/09/2025(0065932553), a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, comparados aos preços praticados no mercado local. Ainda para efeitos de precificação, considerou-se os estados de conservação e qualidade das madeiras ofertadas.

## 13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

**13.1.** As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;

**13.2.** Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, além disso, serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.010997/2025-24

**13.3.** As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2<sup>a</sup> (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (**idem item 2.3**);

**13.4.** Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente .

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

*Candeias do Jamari - RO, datado e assinado conforme Sistema.*

**FELIPE SANTOS DAS CHAGAS - MAJ QOPM**

*Leiloeiro*

**JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS - 1º TEN QOAPM**

*1º Secretário*

**RONALDO LUIZ WISNESKI QPPM**

*2º Secretária*

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE**

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, nos termos previstos no Edital nº 3/2025/PM-BPAP4OF e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor: **(Preencher apenas os lotes em que deseja propor oferta)**

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
12.1	<b>R\$ 15.000,00</b>	
12.2	<b>R\$ 5.556,44</b>	
12.3	R\$ 16.800,00	
12.4	R\$ 11.828,00	
12.5	R\$ 12.555,00	
12.6	R\$ 6.118,00	
12.7	R\$ 11.475,00	
12.8	R\$ 26.292,85	
12.9	R\$ 8.580,00	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ofertante



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Galiotto dos Santos, Chefe de Unidade**, em 03/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santos das Chagas, Subcomandante**, em 04/11/2025, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luiz Wisneski, Cabo**, em 05/11/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061373373** e o código CRC **6F93069C**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.036239/2025-36

SEI nº 0061373373